



PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
Procuradoria do Município
Praça Raul Soares, 20 centro – CEP: 36.600.000.

Ofício 328/PGM/2017

Bicas, 04 de outubro de 2017.

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei que Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

URGENTE!!

Pelo presente, encaminho o Projeto de Lei Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências para apreciação e consequente aprovação desta Egrégia Câmara Municipal de Bicas.

Assim, na certeza de sermos atendidos, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários e despedimo-nos com os respeitos de costume.

Atenciosamente



HONORIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS
Protocolo sob o nº 7508
Livro nº 02 Folhas 94
Recebido às 15:31 hs.
Em 05 / 10 / 2017
Vanessas Costa B. Bolzan

Ilustríssimo Senhor
Aloysio Barbosa Borges
DD, Presidente da Câmara Municipal de Bicas

Vanessas Costa B. Bolzan
Secretária Executiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
Procuradoria do Município
Praça Raul Soares, 20 centro – CEP: 36.600.000.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei Inserido no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

A finalidade deste projeto está em ajustar a Lei Orçamentária Anual de modo a permitir que o Município possa conceder a Gratificação de Incentivo a Produtividade a todos os servidores lotados na Secretaria de Educação do Município, com exceção da Secretária de Educação.

Assim, por conta da inclusão desses novos profissionais, houve a necessidade de alterar o orçamento a fim de permitir o pagamento a todos os servidores lotados na Secretaria de Educação e não apenas os professores, diretores e supervisores.

O Município estendeu o benefício a todos os servidores da Secretaria de Educação, por reconhecer que o êxito do processo de aprendizagem do aluno necessita estar conjugado com fatores externos que transcendem os conhecimentos adquiridos dentro de sala.

Assim, considerando a necessidade indiscutível do referido Projeto, considerando, ainda, que o mesmo vem ao encontro das diretrizes desta Administração, tal Projeto de Lei, vem agora à apreciação desta Colenda Casa, almejando sua conversão em Lei.

Desta forma, visando possibilitar a aprovação do Projeto de Lei e, ainda, por considerar oportuna e conveniente a proposição apresentada, espero que ela mereça aprovação dos Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Aproveitamos para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

HONÓRIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
PRAÇA RAUL SOARES, 20 – CENTRO
BICAS - MG

PROJETO DE LEI Nº 36 /2017

LEI Nº 1/2017

“Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Bicas, através de seus Vereadores, APROVOU e eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS	
Unidade 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Sub-Unidade 01 - FUNDEB	
2.03.01.12.365.0001.2.0020 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL-----	R\$ 11.600,00
Total da Sub-Unidade 01-----	R\$ 11.600,00
Total da Unidade 3-----	R\$ 11.600,00
Total Geral-----	R\$ 11.600,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS	
Unidade 10 - SEC. DE CULTURA, ESPORTES E LAZER	
Sub-Unidade 00 - Sec. de Cultura, Esportes e Lazer	
2.10.00.13.392.0006.2.0195 - 3.3.90.39.00 JORNADA CULTURAL-----	R\$ 11.600,00
Total da Sub-Unidade 00-----	R\$ 11.600,00
Total da Unidade 10-----	R\$ 11.600,00
Total Geral-----	R\$ 11.600,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bicas, de 2017.

Honório de Oliveira
Prefeito Municipal